



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira**

**Parecer nº 122/IEF/NAR OLIVEIRA/2022**

**PROCESSO Nº 2100.01.0043841/2022-90**

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: José Rodrigues Belo			CPF/CNPJ: 433.228.406-20	
Endereço: Rua Jovino Mendes, nº 10			Bairro: Centro	
Município: Formiga	UF: MG		CEP: 35.570-120	
Telefone: (037) 3213-6976		E-mail: contato@globusproengenharia.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Maria Beatriz Araújo Ribeiro Silva			CPF/CNPJ: 075.505.706-63	
Endereço: Rua Mestre Lucas, nº 130, apto. 12			Bairro: Cruzeiro	
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 30310-240	
Telefone: (037) 3213-6976		E-mail: contato@globusproengenharia.com		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA ESTIVA - Mat: 52.464			Área Total (ha): 9,5011	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: Formiga - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126109-2674.F993.182A.44F4.A614.BE57.8050.A83F				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	55		un	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	55	un	438.800	7.729.500
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
Agricultura				3,67
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Agricultura				3,67
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa			0,46	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa			27,93	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03 de outubro de 2022

Data da vistoria: sem vistoria

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 10/10/2022

## 2.OBJETIVO

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

*Corte de árvores isoladas em área antropizada fora da área de preservação permanente.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na planilha apresentada ao processo existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$610,60 08/09/2022

Taxa florestal: R\$3,10 R\$1.246,05 08/09/2022

## 4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,67 ha, localizada na propriedade FAZENDA ESTIVA - Mat: 52.464, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.”*

**5. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

R\$ 812,89 08/09/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal Formação de florestas, próprias ou fomentadas Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas**INSTÂNCIA DECISÓRIA** COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO****Nome: Sirlene Aparecida de Souza****MASP: 1.045.122-7**

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública**, em 10/10/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54409060** e o código CRC **EBE239DA**.